

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.756 /

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 11.730, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE ‘DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL DO LOTEAMENTO CENTREVILLE À ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS PARA CONSTITUIÇÃO DE LOTEAMENTO FECHADO’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

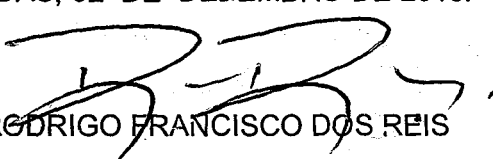
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 11.730, de 06 de novembro de 2015, que “Dispõe sobre a permissão de uso de área de via pública municipal do Loteamento Centreville à Associação de Proprietários para Constituição de Loteamento Fechado”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica a “Associação dos Proprietários de Lotes do Loteamento Residencial Centreville Village”, representada pelo Presidente da Associação, Sr. Alexandre Junqueira Bento Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 657.694.906-59, autorizada a utilizar as vias de circulação 01, 02 e 03, a ZPP 1 e 2 e a área de equipamentos urbanos 09 (nove) com 742,52 m², correspondentes à parte fechada do loteamento Centreville, situadas no Município de Poços de Caldas/MG, inseridas na Gleba 2 do lugar denominado Campo das Antas, Chácara Bela Vista, inscrição cadastral nº 00.11.109.0001.0000, localizadas na Av Padre Cletus Francis Cox, nº 1441, Parque San Carlo. (NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.


ELOÍRIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


RODRIGO FRANCISCO DOS REIS
Secretário Municipal Interino de Planej.,
Des. Urbano e Meio Ambiente

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 11.987, de 05 / 12 /2015.